



Consulta Preliminar ao Mercado

04/2022

(nos termos do artigo 35.º-A do CCP)

1. Introdução / Enquadramento

Na sequência da transferência de um conjunto alargado de competências e de recursos do Município de Loulé para a Freguesia de Quarteira, torna-se necessário, a aquisição de serviços de salubridade.

Neste contexto, pretende a Freguesia de Quarteira adquirir serviços no âmbito da limpeza urbana e salubridade para uma resposta eficaz, face as necessidades da Freguesia. A título de enquadramento, podem-se identificar e agrupar-se, de forma genérica, a limpeza manual de arruamentos, passeios e outros espaços públicos, incluindo, a varredura urbana manual, a recolha, limpeza e lavagem de resíduos papelarias e outros recipientes com idênticas finalidades, a limpeza de sarjetas e grelhas, a limpeza e controlo de ervas infestantes e espontâneas nas zonas pedonais (campanhas de deservagem e monda química), a recolha de monos e monstros em domínio público, a limpeza, lavagem e desinfeção de mobiliário urbano e outros serviços extraordinários decorrentes de eventos culturais e/ou festividades na freguesia de Quarteira identificados no decorrer das presentes especificações técnicas, divididos nos seguintes lotes:

- Lote 1- Quinta do Romão e Frente Mar;
- Lote 2- Centro Histórico- Quarteira Velha (Checul, Patrão Lopes, Quarteira Norte e Cabine);
- Lote 3- Abelheira, Forte Novo, Alsakia e Fonte Santa.

2. Finalidade da consulta preliminar

A presente consulta preliminar destina-se à preparação do procedimento de formação do contrato de aquisição de serviços de salubridade, visando o objetivo



principal de **obter os preços de mercado para a aquisição de serviços de salubridade de Freguesia de Quarteira**, com duração previsível de 3 anos e, dessa forma, estabelecer o preço base do procedimento pré-contratual.

Em segundo lugar, pretende-se que as entidades consultadas **possam identificar (caso existam) erros ou omissões** das especificações técnicas disponibilizadas e/ou **propor eventuais especificações adicionais ou alternativas** que, por razões de funcionalidade, desempenho ou outras, devam, na sua perspetiva, integrar o caderno de encargos.

3. Carácter não vinculativo e não gerador de direitos ou expectativas legítimas na esfera das entidades consultadas

A presente consulta preliminar e os seus documentos têm um carácter meramente informativo, não estando a Freguesia de Quarteira vinculada às informações dele constantes, pelo que as mesmas poderão não ser consideradas ou não vir a integrar (total ou parcialmente) as peças do procedimento de formação do contrato a aprovar pelo órgão competente para a decisão de contratar.

Igualmente, as entidades consultadas na presente consulta preliminar não têm qualquer direito ou expectativa legítima a que seja iniciado um procedimento para a aquisição de serviços de salubridade, acima referidos, nem a ser convidados para nele participar (caso o mesmo venha a ser um procedimento fechado). Do mesmo modo, não existe qualquer direito ou expectativa legítima das entidades consultadas e participantes que as informações por elas prestadas neste âmbito venham a ser incluídas ou consideradas nas peças do procedimento do procedimento que eventualmente venha a ser lançado com objeto similar.

4. Requisitos técnicos e funcionalidades

O **Anexo I**, onde estão discriminadas as características objeto desta consulta, para as tomarem como ponto de referência, podendo ser sujeitas a propostas alternativas.



O **Anexo II**, é composto por peças desenhadas que servem de suporte gráfico do Anexo I.

5. Publicitação do presente procedimento

Tendo em vista assegurar os princípios da imparcialidade e da transparência, garantindo-se um tratamento absolutamente igual de operadores, a presente consulta preliminar ao mercado será publicitada no sítio institucional da Freguesia de Quarteira - <https://www.jf-quarteira.pt>, nele podendo participar quaisquer interessados que cumpram com o disposto no parágrafo seguinte.

Serão apenas tidas em consideração as participações cuja entidade participante se encontre devidamente identificada e que demonstre – através de um documento oficial idóneo - que o seu objeto social se enquadra no objeto da consulta preliminar.

Sem prejuízo da publicitação da presente consulta preliminar e da sua abertura a todos os operadores económicos do setor que nela pretendam participar, a Freguesia de Quarteira também enviará os documentos da presente consulta preliminar ora publicitados (e apenas estes) diretamente às entidades que de seguida se identificam:

- SUMA- Serviços Urbanos e Meio Ambiente, S.A.;
- Ecoambiente;
- Ferrovia Serviços, S.A.;
- GreenSeason, Unipessoal, Lda.;
- Perfectrees, Unipessoal, Lda.;
- Eminentescolha, Unipessoal, Lda.;
- Carpidriver, Lda.;

A consulta direta a estas entidades visa assegurar o efeito útil da presente consulta aumentando as probabilidades de uma participação efetiva que ficaria menos



assegurada com a mera publicitação da consulta nos meios de divulgação típicos da Freguesia de Quarteira, podendo passar despercebida ao setor.

A escolha das entidades a consultar diretamente foi determinada pelo facto de serem as entidades que, objetiva e reconhecidamente, têm experiência na prestação dos serviços que constituem o objeto da consulta e que manifestamente gozam de uma grande implantação no mercado nacional na prestação deste tipo de serviços a entidades públicas, em particular, a freguesias e municípios. São ainda consultadas empresas locais que prestam serviços similares na região do Algarve.

6. Procedimento de resposta à consulta preliminar

6.1. Endereço de e-mail para resposta:

As entidades que pretendam participar na consulta preliminar ao mercado deverão enviar os documentos que se identificam no ponto 6.3. para todos os seguintes endereços de email:

telmo.pinto@jf-quarteira.pt

eduardo.amador@jf-quarteira.pt

marta.teixeira@jf-quarteira.pt

O assunto do email deverá ser o seguinte:

Consulta Preliminar ao Mercado – Salubridade

6.2. Prazo limite para envio das respostas: 7 dias úteis contados a partir de 13 de Dezembro de 2022, terminando o prazo 22 de Dezembro de 2022.

6.3. Documentos a apresentar:

- i. Documento que constitui o **Anexo III** à presente consulta e que deverá ser integralmente preenchido;
- ii. Documento com a identificação de (i) erros e omissões das especificações constantes dos Anexos I (se aplicável), (ii) da forma de suprir tais erros e omissões e (iii) o preço e custos **adicionais** (sem



IVA) de tais suprimentos, caso existam, que acresçam em relação ao preço/custos previstos no documento referido no ponto 6.3. i.

- iii. Documento com propostas de **especificações adicionais ou alternativas** que, por razões de funcionalidade, desempenho ou outras, devam, na perspetiva da entidade participante, integrar a solução (se aplicável).

No documento referido neste ponto, deverá a entidade participante indicar o preço e custos adicionais (sem IVA) de especificações adicionais ou alternativas, caso existam, que acresçam em relação ao preço/custos previstos no documento referido no ponto 6.3. i...

- iv. Código da certidão permanente do registo comercial válido da entidade participante.
- v. Registo de Beneficiário Efetivo.





Anexo I – Parte II

Especificações Técnicas Gerais

Os **serviços de salubridade urbana** compreendem a limpeza manual e/ou mecânica de arruamentos, passeios e outros espaços públicos, incluindo, a varredura urbana manual, a recolha, limpeza e lavagem de resíduos papeleiras e outros recipientes com idênticas finalidades, a limpeza de sarjetas e grelhas, a limpeza e controlo de ervas infestantes e espontâneas nas zonas pedonais (campanhas de deservagem e monda química), a recolha de monos e monstros em domínio público, a limpeza, lavagem e desinfeção de mobiliário urbano e outros serviços extraordinários decorrentes de eventos culturais e/ou festividades na freguesia de Quarteira identificados no decorrer das presentes especificações técnicas. Nos termos e para os efeitos do artigo 42.º do CCP, as condições a observar na execução dos trabalhos objeto do Contrato a celebrar são as seguintes:

Condições comuns a todos os lotes

- Os meios humanos afetos aos serviços estipulados não podem efetuar outros serviços durante o mesmo horário, exceto por indicação da entidade adjudicante.
- Os meios humanos e equipamentos afetos a um determinado serviço deverão estar exclusivamente ao serviço da entidade adjudicante, quando aplicável, no horário de trabalho definido nas Especificações Técnicas Gerais e durante o período estabelecido.
- Os talões de pesagem/ guias de entrega de resíduos efetuadas à entidade gestora de resíduos urbanos da região do Algarve, tem de ser enviada na Junta de Freguesia com uma periodicidade mensal até ao dia 8 do mês seguinte, preferencialmente, por carta registada com aviso de receção para a Unidade de Limpeza Urbana da Junta de Freguesia de Quarteira.
- Sempre que ocorram nas áreas de intervenção definidas, para cada um dos lotes, atividades lúdicas, festas e outros eventos culturais (por exemplo: Carnaval de Quarteira, Enterro do Entrudo, Dia dos Petiscos do Pescador (Maio/Junho), Festa dos Santos Populares (Junho), Feira do Livro e Artesanato de Quarteira (Agosto), Festa em Honra Nª Senhora da Conceição (Dezembro), Feira de Natal (1º Sábado de Dezembro), Mercados de Quarteira (4ª feiras), Passagem de Ano, Triatlo internacional, entre outros)



mediante solicitação da unidade de Limpeza Urbana da Junta de Freguesia de Quarteira, o Adjudicatário fica obrigado a assegurar a recolha de resíduos, limpeza, lavagem e/ou desinfecção dessas áreas, espaços e arruamentos públicos.

- Na execução das tarefas diárias e caso se identifique qualquer dano, defeito ou necessidade de intervenção de manutenção ou substituição de mobiliário urbano deve o Adjudicatário informar a unidade de limpeza urbana da Junta de Freguesia de Quarteira por escrito, no prazo máximo de 24h.
- Todos os serviços têm de estar contemplados num plano de trabalhos trimestral com identificação das semanas e tempos de tarefas previstos
- Todos os serviços têm de estar contemplados num plano de monitorização anual.

Lote 1 – Quinta do Romão e Frente de Mar

A delimitação da área correspondente ao **lote 1** encontra-se definida no Anexo E – Peça desenhada 1.2. Em zonas de fronteira com outros lotes, esclarece-se que devem ser considerados os limites da área de intervenção os eixos das seguintes vias: Rua da Comporta, Estrada de Quarteira, Avenida Dr. Carlos Mota Pinto e Avenida Francisco Sá Carneiro.

1.1. Varredura urbana manual

A varredura urbana manual, inclui, todas as operações necessárias para a remoção de todos os resíduos sólidos acumulados ou dispersos na área de domínio público correspondente ao lote 1, não sendo permitido ao Adjudicatário proceder à sua deposição em papeleiras, ecopontos e/ou contentores públicos.

A intervenção da varredura manual urbana inclui:

- a varredura de todos os passeios, separadores, bermas e faixas de circulação de peões, vias e acessos públicos pedonais;
- a limpeza das caldeiras das árvores, com remoção de detritos;
- a limpeza de valetas ou elementos de drenagem acessíveis e contíguos às zonas de circulação pedonal (caso existam);
- a limpeza e desobstrução de grelhas e sarjetas (manutenção);
- a remoção dos resíduos sólidos nos espaços verdes (jardins, rotundas, canteiros, separadores, etc.);



- a remoção de resíduos presentes na via pública, nomeadamente, todas as zonas pedonais e bermas, envolvente dos moloks, contentores de resíduos diferenciados e/ou papeleiras;
- a remoção e limpeza de excrementos provenientes da defecação de animais presentes nas zonas pedonais, caldeiras, valetas, canteiros e bermas.

Para a execução dos serviços de varredura urbana manual serão necessários, a título de exemplo, os seguintes equipamentos:

- Kit de limpeza por cantoneiro (1 carrinho de varredura, 1 pá, 1 vassoura e 1 pinça, luvas descartáveis, sacos extra para colocação dos resíduos sólidos e 1 sacho);
- Soprador(es).

No âmbito da execução desta tarefa, entende-se por resíduos sólidos, papéis, plásticos, vidros, areias/terras dispersas, folhas, ramos, flores, dejetos de animais, ou quaisquer outros detritos sólidos existentes na via pública (zonas pedonais e bermas não pavimentadas até 1.5m do limite da faixa de rodagem). Não estão incluídos no âmbito do presente concurso os serviços de remoção de resíduos líquidos.

1.1.1 Particularidades das operações de varredura urbana manual

O **serviço programado regular** de varredura urbana manual deve ser efetuado diariamente (incluindo fins-de-semana e feriados) na área correspondente ao lote 1, de acordo com a tipologia de resíduos e do local a intervir. Os equipamentos mecânicos (e.g. soprador) de apoio à varredura urbana manual deverá estar permanentemente operacional e ter um funcionamento silencioso e não poluente.

Durante o ano existem épocas que requerem intervenções recorrentes de varredura urbana manual, com especial ênfase, nos meses de outubro, novembro, dezembro, maio, junho e julho. Nestes meses há particular incidência na deposição de folhas, flores e outro material vegetal pelo que o Adjudicatário terá de garantir a limpeza e recolha continua destes da via pública.

A zona do Passeio das Dunas (incluindo paredões) requer limpeza das areias e outros resíduos com frequência quinzenal, ou sempre que se verifique necessário.

No período compreendido entre 1 de junho e 30 de setembro (**época alta**) deverá existir uma **intervenção suplementar** no período compreendido entre as 15 horas e as 21 horas na área de



intervenção correspondente ao lote 1, nesta intervenção suplementar deverão ser assegurados todos os trabalhos englobados na descrição do serviço de varredura urbana manual (*Tabela 1 – Síntese de varredura urbana manual*). Durante a **época alta** o Adjudicatário deverá assegurar os serviços de varredura urbana manual diária (incluindo fins-de-semana e feriados) através da contratação de um total de 10 cantoneiros, 6 cantoneiros no período das 7h00 às 15h00 e 4 cantoneiros, nos meses de junho a setembro, no período das 15h00 às 21h00 (ver Tabela 1 – Síntese de varredura urbana manual).

A gestão dos resíduos recolhidos através da varredura urbana manual e envoltivos de zonas de deposição de resíduos deve ser devidamente transportado e depositado na entidade gestora de resíduos sólidos urbanos da região do algarve.

Os talões de pesagem/ guias de entrega de resíduos efetuadas à entidade gestora de resíduos urbanos da região do Algarve, tem de ser enviada na Junta de Freguesia com uma periodicidade mensal até ao dia 8 do mês seguinte, preferencialmente, por carta registada com aviso de receção para a Unidade de Limpeza Urbana da Junta de Freguesia de Quarteira.

Os meios humanos afetos aos serviços de varredura urbana manual não podem efetuar outros serviços durante o mesmo horário, exceto por indicação da entidade adjudicante.

Varredura Urbana Manual				
Lote 1				
Tipo de Serviço	Área de Intervenção	Meios Humanos	Horário	Frequência
Serviço Programado Regular	Anexo E			
Varredura Urbana Manual	peça desenhada 1.2	Requer um mínimo de 6 cantoneiros	07h-15h diário (incluindo fins-de-semana e feriados)	De 1 de janeiro a 31 de dezembro
Serviço Suplementar	Anexo E			
Varredura Urbana Manual	peça desenhada 1.2	Requer um mínimo de 4 cantoneiros	15h-21h diário (incluindo fins-de-semana e feriados)	de 1 de junho a 30 de setembro

Tabela 1 – Síntese de varredura urbana manual

1.1.2 Limpeza do mercado dos produtores e zona de venda ambulante

O mercado dos produtores (*anexo E, peça desenhada 1.4*) realiza-se às 4.ªs feira e requer o serviço de varredura urbana manual no período das 15h às 18h (ver Tabela 2 – Síntese Varredura Urbana Manual – Mercado dos Produtores) e veículo para colocação dos resíduos recolhidos.

O Serviço de varredura urbana manual da zona de venda ambulante tem de ser efetuado às 2.ªs-feira com uma regularidade quinzenal (*anexo E, peça desenhada 1.3*).

Limpeza do mercado dos produtores e zona de venda ambulante				
Lote 1				
Tipo de Serviço	Área de Intervenção	Meios Humanos	Horário	Frequência
<i>Serviço programado regular</i>	Anexo E	Requer o n. de cantoneiro que o Adjudicatário considere necessário para a completa e correta execução do serviço de varredura manual do mercado (podem ser utilizados os recursos que, neste período, se encontrem na varredura urbana manual do Lote 1, desde que se garanta a correta execução do serviço de varredura urbana manual dos locais agregados ao lote 1)	4.ªs feira das 15h às 18h	semanalmente
Varredura Urbana Manual - Mercado dos produtores	Peça desenhada 1.4			
Varredura Urbana Manual – Zona venda Ambulante	Anexo E Peça desenhada 1.3	Requer que 1 cantoneiro a prestar serviço no Lote 1 garanta a execução do serviço de varredura urbana manual do local.	Entre as 7h e as 15h	Quinzenal às 2.ªs feira.

Tabela 2 – Síntese Varredura Urbana Manual – Mercado dos Produtores e zona de venda ambulante

1.2. Recolha, limpeza e lavagem de papeleiras

Este serviço contempla a remoção dos resíduos depositados nas papeleiras (assinaladas nas peças desenhadas) ou junto delas, e a substituição do saco plástico das mesmas. Exige-se que esta recolha e substituição do saco sejam efetuadas de forma a garantir o seu normal funcionamento e nas condições ótimas de higiene e salubridade pública, sendo que a substituição do saco plástico (medida 48x75 com fole para papeleiras suspensas e fixas; medida 130x70 com fole para as papeleiras grandes, com uma espessura mínima de 80 microns “μ”) deve ser efetuada sempre que se justifique. É impreterível a lavagem ao interior, exterior e envolvente de cada papeleira, sempre que se justifique (*Tabela 3 – Síntese da recolha, limpeza e lavagem de papeleiras*).



No período compreendido entre 1 de junho e 30 de setembro (**época alta**) deverá existir uma **intervenção suplementar diária** (incluindo fins de semana e feriados), no período compreendido entre as 15 horas e as 21 horas na área de intervenção. Nesta intervenção suplementar deverão ser assegurados os trabalhos de recolha, limpeza e lavagem de todas as papelarias existentes na área correspondente ao lote 1.

Para a execução dos serviços de recolha, limpeza e lavagem das papelarias, deverá haver meios que possibilitem a deslocação dos recursos humanos e colocação dos sacos com resíduos recolhidos, bem como do material necessário para a limpeza e lavagem das papelarias.

A gestão dos resíduos recolhidos das papelarias e envoltentes de zonas de deposição de resíduos deve ser devidamente transportado e depositado na entidade gestora de resíduos sólidos urbanos da região do algarve.

Na execução das tarefas diárias e caso se identifique qualquer dano, defeito ou necessidade de intervenção de manutenção ou substituição de papelarias deve o Adjudicatário informar a unidade de limpeza urbana da Junta de Freguesia de Quarteira por escrito (e-mail), no prazo máximo de 24h, referindo o n.º da papelaria e a sua localização.

Recolha, limpeza e lavagem de papelarias			
Lote 1			
Tipo de Serviço	Área de Intervenção	Horário	Frequência
<i>Serviço Programado Regular</i>	Anexo E	07h-15h diário (incluindo fins-de-semana e feriados) - o serviço pode ser efetuado pela equipa de varredura manual	De 1 de janeiro a 31 de dezembro
Recolha, limpeza e lavagem de papelarias	peça desenhada 1.2		
<i>Serviço Suplementar</i>	Anexo E	15h - 21h diário (incluindo fins-de-semana e feriados) - o serviço pode ser efetuado pela equipa de varredura manual	de 1 de junho a 30 de setembro
Recolha, limpeza e lavagem de papelarias	peça desenhada 1.2		

Tabela 3 - Síntese da recolha, limpeza e lavagem de papelarias

1.3. Limpeza de grelhas e sarjetas

Este serviço inclui todas as operações de manutenção necessárias à desobstrução de sarjetas, bocas de lobo, grelhas, sumidouros e outros elementos de drenagem de águas pluviais (assinadas no anexo E, peça desenhada 1.2.). As operações consistem na retirada de resíduos



depositados no sifão ou noutro local que provoque a obstrução da passagem das águas pluviais, contribuindo para o bom escoamento das águas pluviais e prevenindo eventuais inundações.

É um trabalho efetuado manualmente com o auxílio de equipamentos, a título de exemplo, picareta, pá, raspador, enxada, pinça, rodo, ancinho, depósito de resíduos e outros equipamentos que o Adjudicatário considere necessários. Tratando-se de uma tarefa efetuada lateralmente às vias onde circulam viaturas, deverão os trabalhos estar devidamente sinalizados, com recurso a sinais de trânsito “portáteis” e equipamentos de alta visibilidade.

1.3.1 Intervenções de manutenção

As intervenções de manutenção (serviço programado regular) terão de ocorrer sempre que necessário para garantir que não há qualquer resíduo dentro dos pontos de drenagem de águas pluviais. Para a execução destes serviços, os recursos humanos deverão ter disponíveis os meios necessários para garantir a correta execução desta tarefa, (Ver Tabela 4 – Síntese limpeza de grelhas e sarjetas).

1.3.2 Intervenções profundas

Esta tarefa inclui todas as operações necessárias à desobstrução permanente de sarjetas, bocas de lobo, grelhas, sumidouros e outros elementos de drenagem de águas pluviais na área correspondente ao lote 1.

Neste serviço está prevista a retirada de entulhos, material vegetal e sedimentos existentes nas sarjetas com a finalidade de permitir a correta drenagem de águas pluviais.

A limpeza de grelhas e sarjetas deverá contemplar intervenções profundas na época que antecede as chuvas (setembro), podendo haver a necessidade de intervir de imediato e continuamente, na época das chuvas, para prevenir situações de inundação.

Limpeza de grelhas e sarjetas - Lote 1			
Tipo de Serviço	Área de Intervenção	Horário	Frequência
<i>Serviço Programado Regular</i>	Anexo E	Diária (2.ª a 6.ª feira)	De 1 de janeiro a 31 de dezembro
Limpeza de grelhas e sarjetas - Manutenção	peça desenhada 1.2		
<i>Serviço Suplementar</i>	Anexo E	Diária (2.ª a 6.ª feira)	Setembro



Limpeza de grelhas e sarjetas – Intervenções profundas	peça desenhada 1.2		
<i>Serviço Piquete</i>	Anexo E	Sempre que se identifique uma necessidade de intervenção urgente	Sempre que requisitado pela entidade Adjudicante
Limpeza de grelhas e sarjetas	peça desenhada 1.2		

Tabela 4 - Síntese da limpeza de grelhas e sarjetas.

1.4. Limpeza de ervas infestantes e espontâneas (deservagem) nas zonas pedonais

Entende-se por “zona pedonal” toda a área de domínio público ou faixa de 1.5 metros (aproximadamente), nos casos em que o passeio não seja pavimentado.

A deservagem consiste na remoção de ervas infestantes e espontâneas nas zonas pedonais, através de monda mecânica (preferencialmente com equipamentos a bateria) e/ou química, sem danificar aquelas que têm uma função decorativa, em toda a área de intervenção correspondente ao lote 1. Após a monda mecânica podem ser aplicadas substâncias químicas, em combinação e dosagens criteriosamente adequadas às características do solo, efeito desejado, época do ano, condições climatéricas ou meio ambiente. Os herbicidas biológicos a aplicar devem ser isentos de glifosato, e aprovados previamente pela Entidade Adjudicante, para combate a infestantes anuais e vivazes, adequado a desinfestação de espaços públicos. Deverá ainda apresentar características de produto não residual nem bioacumulável, deverá ser biodegradável com tempo médio de atividade reduzido e de baixa perigosidade para as pessoas e animais, garantindo a compatibilidade para com o ambiente.

De modo a garantir a eficácia da aplicação dos herbicidas e de modo a garantir a adequação da quantidade de fitofármaco e volume de calda à área de aplicação, respeitando as doses indicadas, torna-se necessário calibrar corretamente o equipamento de pulverização, calculando o volume de calda gasto por hectare, de acordo com o débito do pulverizador (l/m), da velocidade e largura de trabalho, com especial atenção à uniformidade da distribuição da calda. Só é permitida a aplicação de produtos fitofarmacêuticos devidamente autorizados pela DGAV. Na aplicação devem ainda ser respeitadas as indicações e as condições de utilização autorizadas e expressas nos rótulos das embalagens ou autorizadas e divulgadas no site da DGAV. A aplicação dos herbicidas deverá ser contínua, ou seja, a aplicação deverá ser efetuada em dias seguidos e em áreas contíguas (caso as condições climatéricas o permitam) e abranger toda a área objeto de contrato.



A execução do serviço de Limpeza de ervas infestantes e espontâneas (deservagem) nas zonas pedonais terá de ser efetuado diariamente (de 2.ª a 6.ª feira) no horário das 9h às 17h, caso se utilizem meios mecânicos motorizados. Caso os equipamentos sejam elétricos o horário pode ser antecipado ou atardado. (Ver *Tabela 5 – Síntese de limpeza de erva infestantes e espontâneas*). Para tal, o adjudicatário deverá apresentar um planeamento de trabalhos antes de cada uma das intervenções de modo que este seja aprovado pela entidade adjudicante. O planeamento deverá incluir as zonas a intervencionar (em cartografia), os dias e horários de intervenção, bem como o número de operacionais afetos ao serviço e terá de ser enviado por escrito (e-mail ou carta registada) com um mínimo de 8 dias prévios ao início dos trabalhos.

A aplicação de herbicidas deverá ser sempre complementada com o corte mecânico no sentido de eliminar as herbáceas de maior dimensão. Após a aplicação dos herbicidas e assim que se faça sentir o efeito deste, deverão ser efetuados cortes mecânicos e limpeza da área de modo a eliminar os produtos resultantes (ervas secas).

Na intervenção de cada área, aquando da aplicação de herbicidas, deverá ser efetuado um aviso prévio à população, mediante a afixação de cartazes nos locais públicos a intervencionar, de forma visível, com uma antecedência mínima de 24 horas. Os avisos a afixar deverão ser remetidos à entidade adjudicante para previa aprovação.

Os locais onde são executados os serviços de manutenção de limpeza de ervas infestantes e espontâneas terá de apresentar sinalética informativa no local, indicando a tipologia de serviço e o tempo previsto para o término do mesmo.

Não será permitida a execução deste serviço por cantoneiros afetos a outras tarefas dentro da prestação de serviços objeto de contrato.

Limpeza de Ervas Infestantes e Espontâneas		
Lote 1		
Tipo de Serviço	Área de Intervenção	Frequência
Serviço programado regular	Anexo E	Das 9h às 17h - Diária (2.ª a 6.ª) . Horário aplicável caso se utilizem meios mecânicos motorizados.
Limpeza de ervas infestantes e espontâneas	peça desenhada 1.2	

Tabela 5 – Síntese de limpeza de erva infestantes e espontâneas.



1.5 Recolha de monos, monstros e verdes em zonas de domínio público.

A recolha de monstros e outros resíduos sólidos na via pública tem como objetivo remover os resíduos sólidos de grandes dimensões (monstros) ou quaisquer outros resíduos sólidos depositados junto dos equipamentos de deposição (ecopontos/vidrões isolados, contentores de superfície, contentores semienterrados tipo *molok*, estruturas enterradas, papeliras, ou outros existentes) ou em qualquer espaço público dentro da área correspondente ao lote 1. O Serviço de recolha de monos tem de ser efetuado diariamente, incluindo fins-de-semana e feriados, no período compreendido entre as 8h e as 17h (ver Tabela 6 – Síntese de recolha de monos).

Pendões e cartazes de publicidade deverão ser recolhidos após prévia indicação da entidade adjudicante.

No entanto, a Junta de Freguesia de Quarteira poderá alterar alguns dos locais a intervencionar, sem que a área total de intervenção seja acrescida, no que respeita a km percorridos.

A recolha também poderá ser efetuada por solicitação dos fregueses, neste caso, a Unidade de Limpeza Urbana da Junta de Freguesia de Quarteira terá de informar e solicitar a recolha ao Adjudicatário com uma antecipação mínima de 48h. A unidade de Limpeza Urbana providenciará por escrito (e-mail), a informação necessária para a execução do serviço, nomeadamente, o dia, o nome do freguês, o local, o contacto telefónico, a quantidade estimada e tipologia dos monos colocados pelo freguês no espaço público. Os resíduos passíveis de valorização deverão ser recolhidos separadamente e entregues para destino final adequado.

Os meios humanos afetos aos serviços de recolha de monos e monstros e outros resíduos na via pública não podem efetuar outros serviços durante o mesmo horário, exceto por indicação da entidade adjudicante.

Recolha de Monos			
Lote 1			
Tipo de Serviço	Área de Intervenção	Horário	Frequência
Recolha de monos	Anexo E Peça desenhada 1.2	Das 8h às 17h	Diariamente (incluindo fins-de-semana e feriados)

Tabela 6 – Síntese de recolha de monos.



1.6 Limpeza, lavagem e desinfeção de mobiliário urbano.

Por mobiliário Urbano, entende-se todos os equipamentos e objetos instalados em espaços públicos disponíveis para o uso da população ou suporte dos serviços da cidade.

A limpeza, lavagem e desinfeção de mobiliário urbana, tem de ser efetuada com uma frequência mensal (ver *Tabela 7 – Síntese de limpeza, lavagem e desinfeção de mobiliário urbano*), ou sempre que se verifique ser necessário para o seu normal funcionamento. Deve ser feita de forma manual e com recurso a equipamento mecânico específico, nas condições ótimas de higiene e salubridade pública em qualquer espaço público dentro da área correspondente ao lote 1, o que inclui:

- Suportes informativos (e.g. mupis), expositores e placards publicitários;
- Parques infantis;
- Bancos e mesas de Jardim;
- Equipamentos geriátricos;
- Vasos e floreiras;
- Postes iluminação, rede elétrica, etc.;
- Postes de sinalização/Sinalética;
- Apoios ou parques de bicicletas;
- Vedações, pilares e pilaretes;
- Corrimões e guarda-corpos;
- Paragens de autocarro e táxis;
- Fontes e bebedouros;
- Abrigos para Gatos – Projeto 7 vidas.

O Serviço de limpeza, lavagem e desinfeção dos Abrigos para Gatos (Projeto 7 Vidas) tem de ser efetuado na primeira 3.ªs feira de cada mês (ver *Tabela 7 – Síntese de limpeza, lavagem e desinfeção de mobiliário urbano*).

Limpeza, lavagem e desinfeção de mobiliário urbano		
Lote 1		
Tipo de Serviço	Área de Intervenção	Frequência



Limpeza, lavagem e desinfeção de mobiliário urbano	Anexo E Peça desenhada 1.2	Mensalmente (ou sempre que se verifique necessário)
Abrigos para gatos – Projeto 7 vidas –	Anexo E Peça desenhada 1.2	Primeira 3.ª feira de cada mês (ou sempre que verifique necessário)

Tabela 7 – Síntese de limpeza, lavagem e desinfeção de mobiliário urbano

Na execução das tarefas diárias e caso se identifique qualquer dano, defeito ou necessidade de intervenção de manutenção ou substituição de mobiliário urbano deve o Adjudicatário informar a unidade de limpeza urbana da Junta de Freguesia de Quarteira por escrito, no prazo máximo de 24h. No caso de se tratar de papelreira terá de ser indicando o n.º da papelreira e a sua localização.

Lote 2 – Centro Histórico – Quarteira Velha (Checul, Patrão Lopes, Quarteira Norte e Cabine)

A delimitação da área correspondente ao **lote 2** encontra-se definida no Anexo E – Peça desenhada 1.5. Em zonas de fronteira com outros lotes, esclarece-se que devem ser considerados os limites da área de intervenção os eixos das seguintes vias: Avenida Dr. Carlos Mota Pinto, Avenida Francisco Sá Carneiro, Avenida de Ceuta, até à rotunda da Avenida Papa Francisco, junto do hiper mercado Continente.

2.1. Varredura urbana manual

A varredura urbana manual, inclui, todas as operações necessárias para a remoção de todos os resíduos sólidos acumulados ou dispersos na área de domínio público correspondente ao lote 2, não sendo permitido ao Adjudicatário proceder à sua deposição em papelreiras, ecopontos e/ou contentores públicos.

A intervenção da varredura manual urbana inclui:

- a varredura de todos os passeios, separadores, bermas e faixas de circulação de peões, vias e acessos públicos pedonais;
- a limpeza das caldeiras das árvores, com remoção de detritos;
- a limpeza de valetas ou elementos de drenagem acessíveis e contíguos às zonas de circulação pedonal (caso existam);
- a limpeza e desobstrução de grelhas e sarjetas (manutenção);



- a remoção dos resíduos sólidos nos espaços verdes (jardins, rotundas, canteiros, separadores, etc.);
- a remoção de resíduos presentes na via pública, nomeadamente, todas as zonas pedonais e bermas, envolvente dos moloks, contentores de resíduos diferenciados e/ou papeleiras;
- a remoção e limpeza de excrementos provenientes da defecação de animais presentes nas zonas pedonais, caldeiras, valetas, canteiros e bermas.

Para a execução dos serviços de varredura urbana manual serão necessários, a título de exemplo, os seguintes equipamentos:

- Kit de limpeza por cantoneiro (1 carrinho de varredura, 1 pá, 1 vassoura e 1 pinça, luvas descartáveis, sacos extra para colocação dos resíduos sólidos e 1 sachó);
- Soprador(es).

No âmbito da execução desta tarefa, entende-se por resíduos sólidos, papéis, plásticos, vidros, areias/terras dispersas, folhas, ramos, flores, dejetos de animais, ou quaisquer outros detritos sólidos existentes na via pública (zonas pedonais e bermas não pavimentadas até 1.5m do limite da faixa de rodagem). Não estão incluídos no âmbito do presente concurso os serviços de remoção de resíduos líquidos.

1.1.1. Particularidades das operações de varredura urbana manual

O **serviço programado regular** de varredura urbana manual deve ser efetuado diariamente (incluindo fins-de-semana e feriados) na área correspondente ao lote 2, de acordo com a tipologia de resíduos e do local a intervir. Os equipamentos mecânicos (e.g. soprador) de apoio à varredura urbana manual deverá estar permanentemente operacional e ter um funcionamento silencioso e não poluente.

Durante o ano existem épocas que requerem intervenções recorrentes de varredura urbana manual, com especial ênfase, nos meses de outubro, novembro, dezembro, maio, junho e julho. Nestes meses há particular incidência na deposição de folhas, flores e outro material vegetal pelo que o Adjudicatário terá de garantir a limpeza e recolha contínua destes da via pública.

No período compreendido entre 1 de junho e 30 de setembro (**época alta**) deverá existir uma **intervenção suplementar** no período compreendido entre as 15 horas e as 21 horas na área de intervenção correspondente ao lote 2, nesta intervenção suplementar deverão ser assegurados



todos os trabalhos englobados na descrição do serviço de varredura urbana manual (*Tabela 8 – Síntese de varredura urbana manual*). Durante a **época alta** o Adjudicatário deverá assegurar os serviços de varredura urbana manual diária (incluindo fins-de-semana e feriados) através da contratação de um total de 7 cantoneiros, 5 cantoneiros no período das 7h00 às 15h00 e 2 cantoneiros, nos meses de junho a setembro, no período das 15h00 às 21h00 (ver Tabela 8 – Síntese de varredura urbana manual).

A gestão dos resíduos recolhidos através da varredura urbana manual e envoltórios de zonas de deposição de resíduos deve ser devidamente transportado e depositado na entidade gestora de resíduos sólidos urbanos da região do algarve.

Os talões de pesagem/ guias de entrega de resíduos efetuadas à entidade gestora de resíduos urbanos da região do Algarve, tem de ser enviada na Junta de Freguesia com uma periodicidade mensal até ao dia 8 do mês seguinte, preferencialmente, por carta registada com aviso de receção para a Unidade de Limpeza Urbana da Junta de Freguesia de Quarteira.

Os meios humanos afetos aos serviços de varredura urbana manual não podem efetuar outros serviços durante o mesmo horário, exceto por indicação da entidade adjudicante.

Varredura Urbana Manual				
Lote 2				
Tipo de Serviço	Área de Intervenção	Meios Humanos	Horário	Frequência
Serviço Programado Regular	Anexo E			
Varredura Urbana Manual	peça desenhada 1.5	Requer um mínimo de 5 cantoneiros	07h-15h diário (incluindo fins-de-semana e feriados)	De 1 de janeiro a 31 de dezembro
Serviço Suplementar	Anexo E			
Varredura Urbana Manual	peça desenhada 1.5	Requer um mínimo de 2 cantoneiros	15h-21h diário (incluindo fins-de-semana e feriados)	de 1 de junho a 30 de setembro

Tabela 8 – Síntese de varredura urbana manual



2.2. Recolha, limpeza e lavagem de papeleiras

Este serviço contempla a remoção dos resíduos depositados nas papeleiras (assinaladas nas peças desenhadas) ou junto delas, e a substituição do saco plástico das mesmas. Exige-se que esta recolha e substituição do saco sejam efetuadas de forma a garantir o seu normal funcionamento e nas condições ótimas de higiene e salubridade pública, sendo que a substituição do saco plástico (medida 48x75 com fole para papeleiras suspensas e fixas; medida 130x70 com fole para as papeleiras grandes, com uma espessura mínima de 80 microns “μ”) deve ser efetuada sempre que se justifique. É impreterível a lavagem ao interior, exterior e envolvente de cada papeleira, sempre que se justifique (*Tabela 9 – Síntese da recolha, limpeza e lavagem de papeleiras*).

No período compreendido entre 1 de junho e 30 de setembro (**época alta**) deverá existir uma **intervenção suplementar diária** (incluindo fins de semana e feriados), no período compreendido entre as 15 horas e as 21 horas na área de intervenção. Nesta intervenção suplementar deverão ser assegurados os trabalhos de recolha, limpeza e lavagem de todas as papeleiras existentes na área correspondente ao lote 2.

Para a execução dos serviços de recolha, limpeza e lavagem das papeleiras, deverá haver meios que possibilitem a deslocação dos recursos humanos e colocação dos sacos com resíduos recolhidos, bem como do material necessário para a limpeza e lavagem das papeleiras.

A gestão dos resíduos recolhidos das papeleiras e envolventes de zonas de deposição de resíduos deve ser devidamente transportado e depositado na entidade gestora de resíduos sólidos urbanos da região do algarve.

Na execução das tarefas diárias e caso se identifique qualquer dano, defeito ou necessidade de intervenção de manutenção ou substituição de papeleiras deve o Adjudicatário informar a unidade de limpeza urbana da Junta de Freguesia de Quarteira por escrito (e-mail), no prazo máximo de 24h, referindo o n.º da papeleira e a sua localização.

Recolha, limpeza e lavagem de papeleiras			
Lote 2			
Tipo de Serviço	Área de Intervenção	Horário	Frequência
<i>Serviço Programado Regular</i>	Anexo E		



Recolha, limpeza e lavagem de papeleiras	peça desenhada 1.5	07h-15h diário (incluindo fins-de-semana e feriado) – o serviço pode ser efetuado pela equipa de varredura manual	de 1 de janeiro a 31 de dezembro
Serviço Suplementar	Anexo E	15h - 21h diário (incluindo fins-de-semana e feriado) – o serviço pode ser efetuado pela equipa de varredura manual	de 1 de junho a 30 de setembro
Recolha, limpeza e lavagem de papeleiras	Peça desenhada 1.5		

Tabela 9 - Síntese da recolha, limpeza e lavagem de papeleiras

2.3. Limpeza de grelhas e sarjetas

Este serviço inclui todas as operações de manutenção necessárias à desobstrução de sarjetas, bocas de lobo, grelhas, sumidouros e outros elementos de drenagem de águas pluviais (assinadas no anexo E, peça desenhada 1.5.). As operações consistem na retirada de resíduos depositados no sifão ou noutro local que provoque a obstrução da passagem das águas pluviais, contribuindo para o bom escoamento das águas pluviais e prevenindo eventuais inundações.

É um trabalho efetuado manualmente com o auxílio de equipamentos, a título de exemplo, picareta, pá, raspador, enxada, pinça, rodo, ancinho, depósito de resíduos e outros equipamentos que o Adjudicatário considere necessários. Tratando-se de uma tarefa efetuada lateralmente às vias onde circulam viaturas, deverão os trabalhos estar devidamente sinalizados, com recurso a sinais de trânsito “portáteis” e equipamentos de alta visibilidade.

2.3.1 Intervenções de manutenção

As intervenções de manutenção (serviço programado regular) terão de ocorrer sempre que necessário para garantir que não há qualquer resíduo dentro dos pontos de drenagem de águas pluviais. Para a execução destes serviços, os recursos humanos deverão ter disponíveis os meios necessários para garantir a correta execução desta tarefa, (Ver Tabela 10 – Síntese limpeza de grelhas e sarjetas).

2.3.2 Intervenções profundas

Esta tarefa inclui todas as operações necessárias à desobstrução permanente de sarjetas, bocas de lobo, grelhas, sumidouros e outros elementos de drenagem de águas pluviais na área correspondente ao lote 2.



Neste serviço está prevista a retirada de entulhos, material vegetal e sedimentos existentes nas sarjetas com a finalidade de permitir a correta drenagem de águas pluviais.

A limpeza de grelhas e sarjetas deverá contemplar intervenções profundas na época que antecede as chuvas (setembro), podendo haver a necessidade de intervir de imediato e continuamente, na época das chuvas, para prevenir situações de inundação.

Limpeza de grelhas e sarjetas - Lote 2			
Tipo de Serviço	Área de Intervenção	Horário	Frequência
Serviço Programado Regular	Anexo E	Diária (2.ª a 6.ª feira)	De 1 de janeiro a 31 de dezembro
Limpeza de grelhas e sarjetas - Manutenção	peça desenhada 1.5		
Serviço Suplementar	Anexo E	Diária (2.ª a 6.ª feira)	Setembro
Limpeza de grelhas e sarjetas – Intervenções profundas	peça desenhada 1.5		
Serviço Piquete	Anexo E	Sempre que se identifique uma necessidade de intervenção urgente	Sempre que requisitado pela entidade Adjudicante
Limpeza de grelhas e sarjetas	peça desenhada 1.5		

Tabela 10 - Síntese da limpeza de grelhas e sarjetas.

2.4. Limpeza de ervas infestantes e espontâneas (deservagem) nas zonas pedonais

Entende-se por “zona pedonal” toda a área de domínio público ou faixa de 1.5 metros (aproximadamente), nos casos em que o passeio não seja pavimentado.

A deservagem consiste na remoção de ervas infestantes e espontâneas nas zonas pedonais, através de monda mecânica (preferencialmente com equipamentos a bateria) e/ou química, sem danificar aquelas que têm uma função decorativa, em toda a área de intervenção correspondente ao lote 2. Após a monda mecânica podem ser aplicadas substâncias químicas, em combinação e dosagens criteriosamente adequadas às características do solo, efeito desejado, época do ano, condições climáticas ou meio ambiente. Os herbicidas biológicos a aplicar devem ser isentos de glifosato, e aprovados previamente pela Entidade Adjudicante, para combate a infestantes anuais e vivazes, adequado a desinfestação de espaços públicos. Deverá ainda apresentar características de produto não residual nem bioacumulável, deverá ser biodegradável com tempo médio de atividade reduzido e de baixa perigosidade para as pessoas e animais, garantindo a compatibilidade para com o ambiente.



De modo a garantir a eficácia da aplicação dos herbicidas e de modo a garantir a adequação da quantidade de fitofármaco e volume de calda à área de aplicação, respeitando as doses indicadas, torna-se necessário calibrar corretamente o equipamento de pulverização, calculando o volume de calda gasto por hectare, de acordo com o débito do pulverizador (l/m), da velocidade e largura de trabalho, com especial atenção à uniformidade da distribuição da calda. Só é permitida a aplicação de produtos fitofarmacêuticos devidamente autorizados pela DGAV. Na aplicação devem ainda ser respeitadas as indicações e as condições de utilização autorizadas e expressas nos rótulos das embalagens ou autorizadas e divulgadas no site da DGAV. A aplicação dos herbicidas deverá ser contínua, ou seja, a aplicação deverá ser efetuada em dias seguidos e em áreas contíguas (caso as condições climatéricas o permitam) e abranger toda a área objeto de contrato.

A execução do serviço de Limpeza de ervas infestantes e espontâneas (deservagem) nas zonas pedonais terá de ser efetuado diariamente (de 2.ª a 6.ª feira) no horário das 9h às 17h, caso se utilizem meios mecânicos motorizados. Caso os equipamentos sejam elétricos o horário pode ser antecipado ou atardado. (Ver *Tabela 11* – Síntese de limpeza de erva infestantes e espontâneas). Para tal, o adjudicatário deverá apresentar um planeamento de trabalhos antes de cada uma das intervenções de modo que este seja aprovado pela entidade adjudicante. O planeamento deverá incluir as zonas a intervencionar (em cartografia), os dias e horários de intervenção, bem como o número de operacionais afetos ao serviço e terá de ser enviado por escrito (e-mail ou carta registada) com um mínimo de 8 dias prévios ao início dos trabalhos.

A aplicação de herbicidas deverá ser sempre complementada com o corte mecânico no sentido de eliminar as herbáceas de maior dimensão. Após a aplicação dos herbicidas e assim que se faça sentir o efeito deste, deverão ser efetuados cortes mecânicos e limpeza da área de modo a eliminar os produtos resultantes (ervas secas).

Na intervenção de cada área, aquando da aplicação de herbicidas, deverá ser efetuado um aviso prévio à população, mediante a afixação de cartazes nos locais públicos a intervencionar, de forma visível, com uma antecedência mínima de 24 horas. Os avisos a afixar deverão ser remetidos à entidade adjudicante para previa aprovação.

Os locais onde são executados os serviços de manutenção de limpeza de ervas infestantes e espontâneas terá de apresentar sinalética informativa no local, indicando a tipologia de serviço e o tempo previsto para o término do mesmo.



Não será permitida a execução deste serviço por cantoneiros afetos a outras tarefas dentro da prestação de serviços objeto de contrato.

Limpeza de Ervas Infestantes e Espontâneas		
Lote 2		
Tipo de Serviço	Área de Intervenção	Frequência
<i>Serviço programado regular</i>	Anexo E	Das 9h às 17h - Diária (2.ª a 6.ª) . Horário aplicável caso se utilizem meios mecânicos motorizados.
Limpeza de ervas infestantes e espontâneas	peça desenhada 1.5	

Tabela 11 – Síntese de limpeza de erva infestantes e espontâneas.

2.5 Recolha de monos, monstros e verdes em zonas de domínio público.

A recolha de monstros e outros resíduos sólidos na via pública tem como objetivo remover os resíduos sólidos de grandes dimensões (monstros) ou quaisquer outros resíduos sólidos depositados junto dos equipamentos de deposição (ecopontos/vidrões isolados, contentores de superfície, contentores semienterrados tipo *molok*, estruturas enterradas, papeleiras, ou outros existentes) ou em qualquer espaço público dentro da área correspondente ao lote 2. O Serviço de recolha de monos tem de ser efetuado diariamente, incluindo fins-de-semana e feriados, no período compreendido entre as 8h e as 17h (ver Tabela 12 – Síntese de recolha de monos).

Pendões e cartazes de publicidade deverão ser recolhidos após prévia indicação da entidade adjudicante.

No entanto, a Junta de Freguesia de Quarteira poderá alterar alguns dos locais a intervencionar, sem que a área total de intervenção seja acrescida, no que respeita a km percorridos.

A recolha também poderá ser efetuada por solicitação dos fregueses, neste caso, a Unidade de Limpeza Urbana da Junta de Freguesia de Quarteira terá de informar e solicitar a recolha ao Adjudicatário com uma antecipação mínima de 48h. A unidade de Limpeza Urbana providenciará por escrito (e-mail), a informação necessária para a execução do serviço, nomeadamente, o dia, o nome do freguês, o local, o contacto telefónico, a quantidade estimada e tipologia dos monos colocados pelo freguês no espaço público. Os resíduos passíveis de valorização deverão ser recolhidos separadamente e entregues para destino final adequado.



Os meios humanos afetos aos serviços de recolha de monos e monstros e outros resíduos na via pública não podem efetuar outros serviços durante o mesmo horário, exceto por indicação da entidade adjudicante.

Recolha de Monos			
Lote 2			
Tipo de Serviço	Área de Intervenção	Horário	Frequência
Recolha de monos	Anexo E Peça desenhada 1.5	Das 8h às 17h	Diariamente (incluindo fins-de-semana e feriados)

Tabela 12 – Síntese recolha de monos.

2.6 Limpeza, lavagem e desinfeção de mobiliário urbano.

Por mobiliário Urbano, entende-se todos os equipamentos e objetos instalados em espaços públicos disponíveis para o uso da população ou suporte dos serviços da cidade.

A limpeza, lavagem e desinfeção de mobiliário urbana, tem de ser efetuada com uma frequência mensal (ver Tabela 13 – Síntese de limpeza, lavagem e desinfeção de mobiliário urbano), ou sempre que se verifique ser necessário para o seu normal funcionamento. Deve ser feita de forma manual e com recurso a equipamento mecânico específico, nas condições ótimas de higiene e salubridade pública em qualquer espaço público dentro da área correspondente ao lote 2, o que inclui:

- Suportes informativos (e.g. mupis), expositores e placards publicitários;
- Parques infantis;
- Bancos e mesas de Jardim;
- Equipamentos geriátricos;
- Vasos e floreiras;
- Postes iluminação, rede elétrica, etc.;
- Postes de sinalização/Sinalética;
- Apoios ou parques de bicicletas;
- Vedações, pilares e pilaretes;
- Corrimões e guarda-corpos;
- Paragens de autocarro e táxis;
- Fontes e bebedouros;



- Abrigos para Gatos – Projeto 7 vidas.

O Serviço de limpeza, lavagem e desinfeção dos Abrigos para Gatos (Projeto 7 Vidas) tem de ser efetuado na primeira 3.ªs feira de cada mês (ver Tabela 13 – Síntese de limpeza, lavagem e desinfeção de mobiliário urbano).

Limpeza, lavagem e desinfeção de mobiliário urbano		
Lote 2		
Tipo de Serviço	Área de Intervenção	Frequência
Limpeza, lavagem e desinfeção de mobiliário urbano	Anexo E Peça desenhada 1.5	Mensalmente (ou sempre que se verifique necessário)
Abrigos para gatos – Projeto 7 vidas –	Anexo E Peça desenhada 1.5	Primeira 3.ª feira de cada mês (ou sempre que verifique necessário)

Tabela 13 – Síntese de limpeza, lavagem e desinfeção de mobiliário urbano

Na execução das tarefas diárias e caso se identifique qualquer dano, defeito ou necessidade de intervenção de manutenção ou substituição de mobiliário urbano deve o Adjudicatário informar a unidade de limpeza urbana da Junta de Freguesia de Quarteira por escrito, no prazo máximo de 24h. No caso de se tratar de papelreira terá de ser indicando o n.º da papelreira e a sua localização.

Lote 3 – Abelheira, Forte Novo, Alsakia e Fonte Santa

A delimitação da área correspondente ao **lote 3** encontra-se definida no Anexo E – Peça desenhada 1.6. Em zonas de fronteira com outros lotes, devem ser considerados os limites da área de intervenção os eixos das seguintes vias: AV. Ceuta e AV. Sá Carneiro.

3.1. Varredura urbana manual

A varredura urbana manual, inclui, todas as operações necessárias para a remoção de todos os resíduos sólidos acumulados ou dispersos na área de domínio público correspondente ao lote 3, não sendo permitido ao Adjudicatário proceder à sua deposição em papelreiras, ecopontos e/ou contentores públicos.



A intervenção da varredura manual urbana inclui:

- a varredura de todos os passeios, separadores, bermas e faixas de circulação de peões, vias e acessos públicos pedonais;
- a limpeza das caldeiras das árvores, com remoção de detritos;
- a limpeza de valetas ou elementos de drenagem acessíveis e contíguos às zonas de circulação pedonal (caso existam);
- a limpeza e desobstrução de grelhas e sarjetas (manutenção);
- a remoção dos resíduos sólidos nos espaços verdes (jardins, rotundas, canteiros, separadores, etc.);
- a remoção de resíduos presentes na via pública, nomeadamente, todas as zonas pedonais e bermas, envolvente dos moloks, contentores de resíduos diferenciados e/ou papeleiras;
- a remoção e limpeza de excrementos provenientes da defecação de animais presentes nas zonas pedonais, caldeiras, valetas, canteiros e bermas.

Para a execução dos serviços de varredura urbana manual serão necessários, a título de exemplo, os seguintes equipamentos:

- Kit de limpeza por cantoneiro (1 carrinho de varredura, 1 pá, 1 vassoura e 1 pinça, luvas descartáveis, sacos extra para colocação dos resíduos sólidos e 1 sacho);
- Soprador(es).

No âmbito da execução desta tarefa, entende-se por resíduos sólidos, papéis, plásticos, vidros, areias/terras dispersas, folhas, ramos, flores, dejetos de animais, ou quaisquer outros detritos sólidos existentes na via pública (zonas pedonais e bermas não pavimentadas até 1.5m do limite da faixa de rodagem). Não estão incluídos no âmbito do presente concurso os serviços de remoção de resíduos líquidos.

3.1.1. Particularidades das operações de varredura urbana manual

O **serviço programado regular** de varredura urbana manual deve ser efetuado diariamente (incluindo fins-de-semana e feriados) na área correspondente ao lote 3, de acordo com a tipologia de resíduos e do local a intervencionar. Os equipamentos mecânicos (e.g. soprador) de



apoio à varredura urbana manual deverá estar permanentemente operacional e ter um funcionamento silencioso e não poluente.

Durante o ano existem épocas que requerem intervenções recorrentes de varredura urbana manual, com especial ênfase, nos meses de outubro, novembro, dezembro, maio, junho e julho. Nestes meses há particular incidência na deposição de folhas, flores e outro material vegetal pelo que o Adjudicatário terá de garantir a limpeza e recolha contínua destes da via pública.

A zona do Passeio das Dunas (incluindo paredões) requer limpeza das areias e limpeza com frequência quinzenal, ou sempre que se verifique necessário.

No período compreendido entre 1 de junho e 30 de setembro (época alta) deverá existir uma **intervenção suplementar** no período compreendido entre as 15 horas e as 21 horas na área de intervenção correspondente ao lote 3, nesta intervenção suplementar deverão ser assegurados todos os trabalhos englobados na descrição do serviço de varredura urbana manual (*Tabela 14 – Síntese de varredura urbana manual*). Durante a **época alta** o Adjudicatário deverá assegurar os serviços de varredura urbana manual diária (incluindo fins-de-semana e feriados) através da contratação de um total de 7 cantoneiros, 5 cantoneiros no período das 7h00 às 15h00 e 2 cantoneiros, nos meses de junho a setembro, no período das 15h00 às 21h00 (ver Tabela 14 – Síntese de varredura urbana manual).

A gestão dos resíduos recolhidos através da varredura urbana manual e envolventes de zonas de deposição de resíduos deve ser devidamente transportado e depositado na entidade gestora de resíduos sólidos urbanos da região do algarve.

Os talões de pesagem/ guias de entrega de resíduos efetuadas à entidade gestora de resíduos urbanos da região do Algarve, tem de ser enviada na Junta de Freguesia com uma periodicidade mensal até ao dia 8 do mês seguinte, preferencialmente, por carta registada com aviso de receção para a Unidade de Limpeza Urbana da Junta de Freguesia de Quarteira.

Os meios humanos afetos aos serviços de varredura urbana manual não podem efetuar outros serviços durante o mesmo horário, exceto por indicação da entidade adjudicante.

Varredura Urbana Manual				
Lote 3				
Tipo de Serviço	Área de Intervenção	Meios Humanos	Horário	Frequência



Serviço Programado Regular	Anexo E			
Varredura Urbana Manual	peça desenhada 1.6	5 cantoneiros	07h-15h diário (incluindo fins-de-semana e feriados)	de 1 de janeiro a 31 de dezembro
Serviço Suplementar	Anexo E			
Varredura Urbana Manual	peça desenhada 1.6	2 cantoneiros	15h-21h diário (incluindo fins-de-semana e feriados)	de 1 de junho a 30 de setembro

Tabela 14 – Síntese de varredura urbana manual

3.1.2 Limpeza do mercado da Roupa

O mercado da roupa (anexo E, peça desenhada 1.7) realiza-se às 4.ªs feira e requer o serviço de varredura urbana manual no período das 15h às 18h (ver Tabela 15 – Síntese Varredura Urbana Manual – Mercado da Roupa) e veículo para colocação dos resíduos recolhidos.

Limpeza do mercado dos produtores e zona de venda ambulante				
Lote 3				
Tipo de Serviço	Área de Intervenção	Meios Humanos	Horário	Frequência
Serviço programado regular	Anexo E			
Varredura Urbana Manual - Mercado da Roupa	Peça desenhada 1.7	4 cantoneiros	4.ªs feira das 15h às 18h	semanalmente

Tabela 15 – Síntese Varredura Urbana Manual – Mercado da Roupa

3.2. Recolha, limpeza e lavagem de papeleiras

Este serviço contempla a remoção dos resíduos depositados nas papeleiras (assinaladas nas peças desenhadas 1.6.) ou junto delas, e a substituição do saco plástico das mesmas. Exige-se que esta recolha e substituição do saco sejam efetuadas de forma a garantir o seu normal funcionamento e nas condições ótimas de higiene e salubridade pública, sendo que a substituição do saco plástico (medida 48x75 com fole para papeleiras suspensas e fixas; medida 130x70 com fole para as papeleiras grandes, com uma espessura mínima de 80 microns “μ”)



deve ser efetuada sempre que se justifique. É impreterível a lavagem ao interior, exterior e envolvente de cada papeleira, sempre que se justifique (*Tabela 16 – Síntese da recolha, limpeza e lavagem de papeleiras*).

No período compreendido entre 1 de junho e 30 de setembro (**época alta**) deverá existir uma **intervenção suplementar diária** (incluindo fins de semana e feriados), no período compreendido entre as 15 horas e as 21 horas na área de intervenção. Nesta intervenção suplementar deverão ser assegurados os trabalhos de recolha, limpeza e lavagem de todas as papeleiras existentes na área correspondente ao lote 3.

Para a execução dos serviços de recolha, limpeza e lavagem das papeleiras, deverá haver meios que possibilitem a deslocação dos recursos humanos e colocação dos sacos com resíduos recolhidos, bem como do material necessário para a limpeza e lavagem das papeleiras.

A gestão dos resíduos recolhidos das papeleiras e envolventes de zonas de deposição de resíduos deve ser devidamente transportado e depositado na entidade gestora de resíduos sólidos urbanos da região do algarve.

Na execução das tarefas diárias e caso se identifique qualquer dano, defeito ou necessidade de intervenção de manutenção ou substituição de papeleiras deve o Adjudicatário informar a unidade de limpeza urbana da Junta de Freguesia de Quarteira por escrito (e-mail), no prazo máximo de 24h, referindo o n.º da papeleira e a sua localização.

Recolha, limpeza e lavagem de papeleiras			
Lote 3			
Tipo de Serviço	Área de Intervenção	Horário	Frequência
Serviço Programado Regular	Anexo E	diário (incluindo fins-de-semana e feriado)	de 1 de janeiro a 31 de dezembro
Recolha, limpeza e lavagem de papeleiras	peça desenhada 1.6		
Serviço Suplementar	Anexo E	15h - 21h diário	de 1 de junho a 30 de setembro
Recolha, limpeza e lavagem de papeleiras	peça desenhada 1.6		

Tabela 16 - Síntese da recolha, limpeza e lavagem de papeleiras

3.3. Limpeza de grelhas e sarjetas

Este serviço inclui todas as operações de manutenção necessárias à desobstrução de sarjetas, bocas de lobo, grelhas, sumidouros e outros elementos de drenagem de águas pluviais



(assinadas no anexo E, peça desenhada 1.6.). As operações consistem na retirada de resíduos depositados no sifão ou noutra local que provoque a obstrução da passagem das águas pluviais, contribuindo para o bom escoamento das águas pluviais e prevenindo eventuais inundações. É um trabalho efetuado manualmente com o auxílio de equipamentos, a título de exemplo, picareta, pá, raspador, enxada, pinça, rodo, ancinho, depósito de resíduos e outros equipamentos que o Adjudicatário considere necessários. Tratando-se de uma tarefa efetuada lateralmente às vias onde circulam viaturas, deverão os trabalhos estar devidamente sinalizados, com recurso a sinais de trânsito “portáteis” e equipamentos de alta visibilidade.

3.3.1 Intervenções de manutenção

As intervenções de manutenção (serviço programado regular) terão de ocorrer sempre que necessário para garantir que não há qualquer resíduo dentro dos pontos de drenagem de águas pluviais. Para a execução destes serviços, os recursos humanos deverão ter disponíveis os meios necessários para garantir a correta execução desta tarefa, (Ver Tabela 17 – Síntese limpeza de grelhas e sarjetas).

3.3.2 Intervenções profundas

Esta tarefa inclui todas as operações necessárias à desobstrução permanente de sarjetas, bocas de lobo, grelhas, sumidouros e outros elementos de drenagem de águas pluviais na área correspondente ao lote 3.

Neste serviço está prevista a retirada de entulhos, material vegetal e sedimentos existentes nas sarjetas com a finalidade de permitir a correta drenagem de águas pluviais.

A limpeza de grelhas e sarjetas deverá contemplar intervenções profundas na época que antecede as chuvas (setembro), podendo haver a necessidade de intervir de imediato e continuamente, na época das chuvas, para prevenir situações de inundação.

Limpeza de grelhas e sarjetas - Lote 3			
Tipo de Serviço	Área de Intervenção	Horário	Frequência
<i>Serviço Programado Regular</i>	Anexo E	Diária (2.ª a 6.ª feira)	De 1 de janeiro a 31 de dezembro
Limpeza de grelhas e sarjetas - Manutenção	peça desenhada 1.6		



Serviço Suplementar	Anexo E		
Limpeza de grelhas e sarjetas – Intervenções profundas	peça desenhada 1.6	Diária (2.ª a 6.ª feira)	Setembro
Serviço Piquete	Anexo E		
Limpeza de grelhas e sarjetas	peça desenhada 1.6	Sempre que se identifique uma necessidade de intervenção urgente	Sempre que requisitado pela entidade Adjudicante

Tabela 17 - Síntese da limpeza de grelhas e sarjetas.

3.4. Limpeza de ervas infestantes e espontâneas (deservagem) nas zonas pedonais

Entende-se por “zona pedonal” toda a área de domínio público ou faixa de 1.5 metros (aproximadamente), nos casos em que o passeio não seja pavimentado.

A deservagem consiste na remoção de ervas infestantes e espontâneas nas zonas pedonais, através de monda mecânica (preferencialmente com equipamentos a bateria) e/ou química, sem danificar aquelas que têm uma função decorativa, em toda a área de intervenção correspondente ao lote 3. Após a monda mecânica podem ser aplicadas substâncias químicas, em combinação e dosagens criteriosamente adequadas às características do solo, efeito desejado, época do ano, condições climáticas ou meio ambiente. Os herbicidas biológicos a aplicar devem ser isentos de glifosato, e aprovados previamente pela Entidade Adjudicante, para combate a infestantes anuais e vivazes, adequado a desinfestação de espaços públicos. Deverá ainda apresentar características de produto não residual nem bioacumulável, deverá ser biodegradável com tempo médio de atividade reduzido e de baixa perigosidade para as pessoas e animais, garantindo a compatibilidade para com o ambiente.

De modo a garantir a eficácia da aplicação dos herbicidas e de modo a garantir a adequação da quantidade de fitofármaco e volume de calda à área de aplicação, respeitando as doses indicadas, torna-se necessário calibrar corretamente o equipamento de pulverização, calculando o volume de calda gasto por hectare, de acordo com o débito do pulverizador (l/m), da velocidade e largura de trabalho, com especial atenção à uniformidade da distribuição da calda. Só é permitida a aplicação de produtos fitofarmacêuticos devidamente autorizados pela DGAV. Na aplicação devem ainda ser respeitadas as indicações e as condições de utilização autorizadas e expressas nos rótulos das embalagens ou autorizadas e divulgadas no site da DGAV. A aplicação dos herbicidas deverá ser contínua, ou seja, a aplicação deverá ser efetuada



em dias seguidos e em áreas contíguas (caso as condições climatéricas o permitam) e abranger toda a área objeto de contrato.

A execução do serviço de Limpeza de ervas infestantes e espontâneas (deservagem) nas zonas pedonais terá de ser efetuado diariamente (de 2.ª a 6.ª feira) no horário das 9h às 17h, caso se utilizem meios mecânicos motorizados. Caso os equipamentos sejam elétricos o horário pode ser antecipado ou atardado. (Ver *Tabela 17* – Síntese de limpeza de erva infestantes e espontâneas). Para tal, o adjudicatário deverá apresentar um planeamento de trabalhos antes de cada uma das intervenções de modo que este seja aprovado pela entidade adjudicante. O planeamento deverá incluir as zonas a intervencionar (em cartografia), os dias e horários de intervenção, bem como o número de operacionais afetos ao serviço e terá de ser enviado por escrito (e-mail ou carta registada) com um mínimo de 8 dias prévios ao início dos trabalhos.

A aplicação de herbicidas deverá ser sempre complementada com o corte mecânico no sentido de eliminar as herbáceas de maior dimensão. Após a aplicação dos herbicidas e assim que se faça sentir o efeito deste, deverão ser efetuados cortes mecânicos e limpeza da área de modo a eliminar os produtos resultantes (ervas secas).

Na intervenção de cada área, aquando da aplicação de herbicidas, deverá ser efetuado um aviso prévio à população, mediante a afixação de cartazes nos locais públicos a intervencionar, de forma visível, com uma antecedência mínima de 24 horas. Os avisos a afixar deverão ser remetidos à entidade adjudicante para previa aprovação.

Os locais onde são executados os serviços de manutenção de limpeza de ervas infestantes e espontâneas terá de apresentar sinalética informativa no local, indicando a tipologia de serviço e o tempo previsto para o término do mesmo.

Não será permitida a execução deste serviço por cantoneiros afetos a outras tarefas dentro da prestação de serviços objeto de contrato.

Limpeza de Ervas Infestantes e Espontâneas		
Lote 3		
Tipo de Serviço	Área de Intervenção	Frequência
<i>Serviço programado regular</i>	Anexo E	Das 9h às 17h - Diária (2.ª a 6.ª) . Horário aplicável caso se utilizem meios mecânicos motorizados.
Limpeza de ervas infestantes e espontâneas	peça desenhada 1.6	

Tabela 17 – Síntese de limpeza de erva infestantes e espontâneas.



3.5 Recolha de monos, monstros e verdes em zonas de domínio público.

A recolha de monstros e outros resíduos sólidos na via pública tem como objetivo remover os resíduos sólidos de grandes dimensões (monstros) ou quaisquer outros resíduos sólidos depositados junto dos equipamentos de deposição (ecopontos/vidrões isolados, contentores de superfície, contentores semienterrados tipo *molok*, estruturas enterradas, papeliras, ou outros existentes) ou em qualquer espaço público dentro da área correspondente ao lote 3. O Serviço de recolha de monos tem de ser efetuado diariamente, incluindo fins-de-semana e feriados, no período compreendido entre as 8h e as 17h (ver Tabela 18 – Síntese de recolha de monos).

Pendões e cartazes de publicidade deverão ser recolhidos após prévia indicação da entidade adjudicante.

No entanto, a Junta de Freguesia de Quarteira poderá alterar alguns dos locais a intervencionar, sem que a área total de intervenção seja acrescida, no que respeita a km percorridos.

A recolha também poderá ser efetuada por solicitação dos fregueses, neste caso, a Unidade de Limpeza Urbana da Junta de Freguesia de Quarteira terá de informar e solicitar a recolha ao Adjudicatário com uma antecipação mínima de 48h. A unidade de Limpeza Urbana providenciará por escrito (e-mail), a informação necessária para a execução do serviço, nomeadamente, o dia, o nome do freguês, o local, o contacto telefónico, a quantidade estimada e tipologia dos monos colocados pelo freguês no espaço público. Os resíduos passíveis de valorização deverão ser recolhidos separadamente e entregues para destino final adequado.

Os meios humanos afetos aos serviços de recolha de monos e monstros e outros resíduos na via pública não podem efetuar outros serviços durante o mesmo horário, exceto por indicação da entidade adjudicante.

Recolha de Monos			
Lote 3			
Tipo de Serviço	Área de Intervenção	Horário	Frequência
Recolha de monos	Anexo E Peça desenhada 1.6	Das 8h às 17h	Diariamente (incluindo fins-de-semana e feriados)

Tabela 18 – Síntese de recolha de monos.



3.6 Limpeza, lavagem e desinfeção de mobiliário urbano.

Por mobiliário Urbano, entende-se todos os equipamentos e objetos instalados em espaços públicos disponíveis para o uso da população ou suporte dos serviços da cidade.

A limpeza, lavagem e desinfeção de mobiliário urbana, tem de ser efetuada com uma frequência mensal (ver *Tabela 19 – Síntese de limpeza, lavagem e desinfeção de mobiliário urbano*), ou sempre que se verifique ser necessário para o seu normal funcionamento. Deve ser feita de forma manual e com recurso a equipamento mecânico específico, nas condições ótimas de higiene e salubridade pública em qualquer espaço público dentro da área correspondente ao lote 3, o que inclui:

- Suportes informativos (e.g. mupis), expositores e placards publicitários;
- Parques infantis;
- Bancos e mesas de Jardim;
- Equipamentos geriátricos;
- Vasos e floreiras;
- Postes iluminação, rede elétrica, etc.;
- Postes de sinalização/Sinalética;
- Apoios ou parques de bicicletas;
- Vedações, pilares e pilaretes;
- Corrimões e guarda-corpos;
- Paragens de autocarro e táxis;
- Fontes e bebedouros;
- Abrigos para Gatos – Projeto 7 vidas.

O Serviço de limpeza, lavagem e desinfeção dos Abrigos para Gatos (Projeto 7 Vidas) tem de ser efetuado na primeira 3.ªs feira de cada mês (ver *Tabela 19 – Síntese de limpeza, lavagem e desinfeção de mobiliário urbano*).

Limpeza, lavagem e desinfeção de mobiliário urbano		
Lote 3		
Tipo de Serviço	Área de Intervenção	Frequência



Limpeza, lavagem e desinfeção de mobiliário urbano	Anexo E Peça desenhada 1.6	Mensalmente (ou sempre que se verifique necessário)
Abrigos para gatos – Projeto 7 vidas –	Anexo E Peça desenhada 1.6	Primeira 3.ª feira de cada mês (ou sempre que verifique necessário)

Tabela 19 – Síntese de limpeza, lavagem e desinfeção de mobiliário urbano

Na execução das tarefas diárias e caso se identifique qualquer dano, defeito ou necessidade de intervenção de manutenção ou substituição de mobiliário urbano deve o Adjudicatário informar a unidade de limpeza urbana da Junta de Freguesia de Quarteira por escrito, no prazo máximo de 24h. No caso de se tratar de papeleira terá de ser indicando o n.º da papeleira e a sua localização.

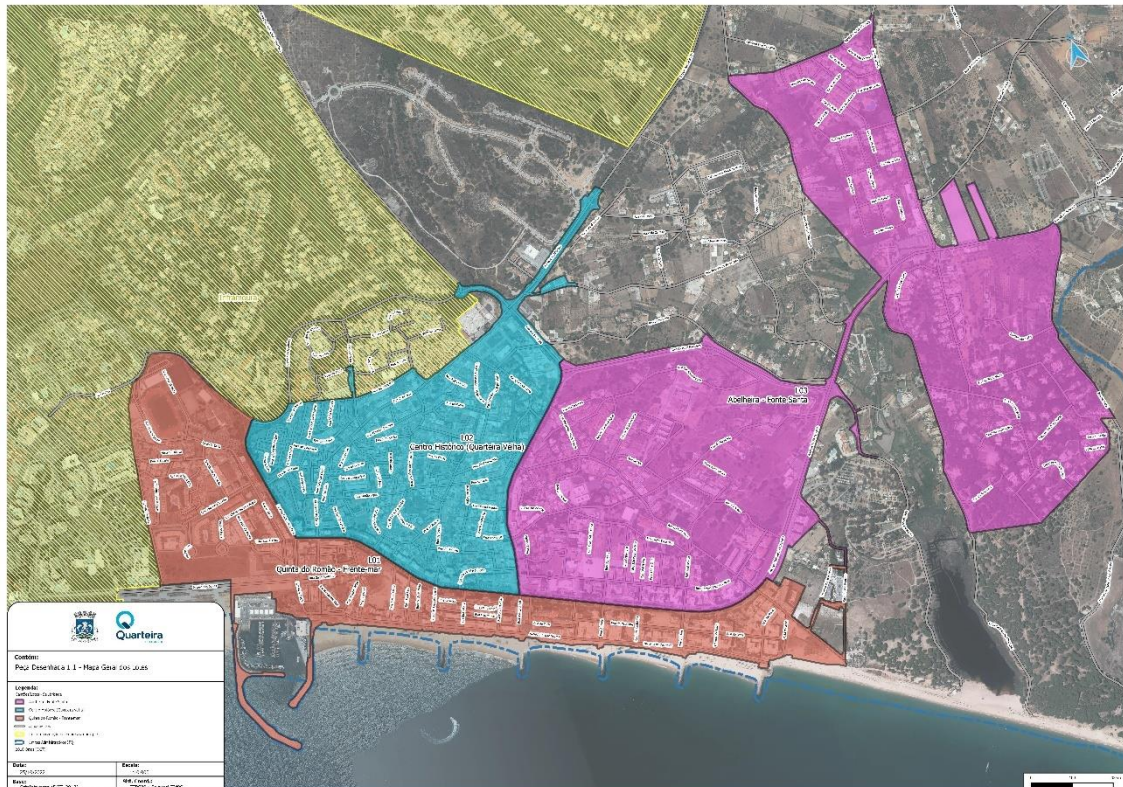




Anexo II - desenhos

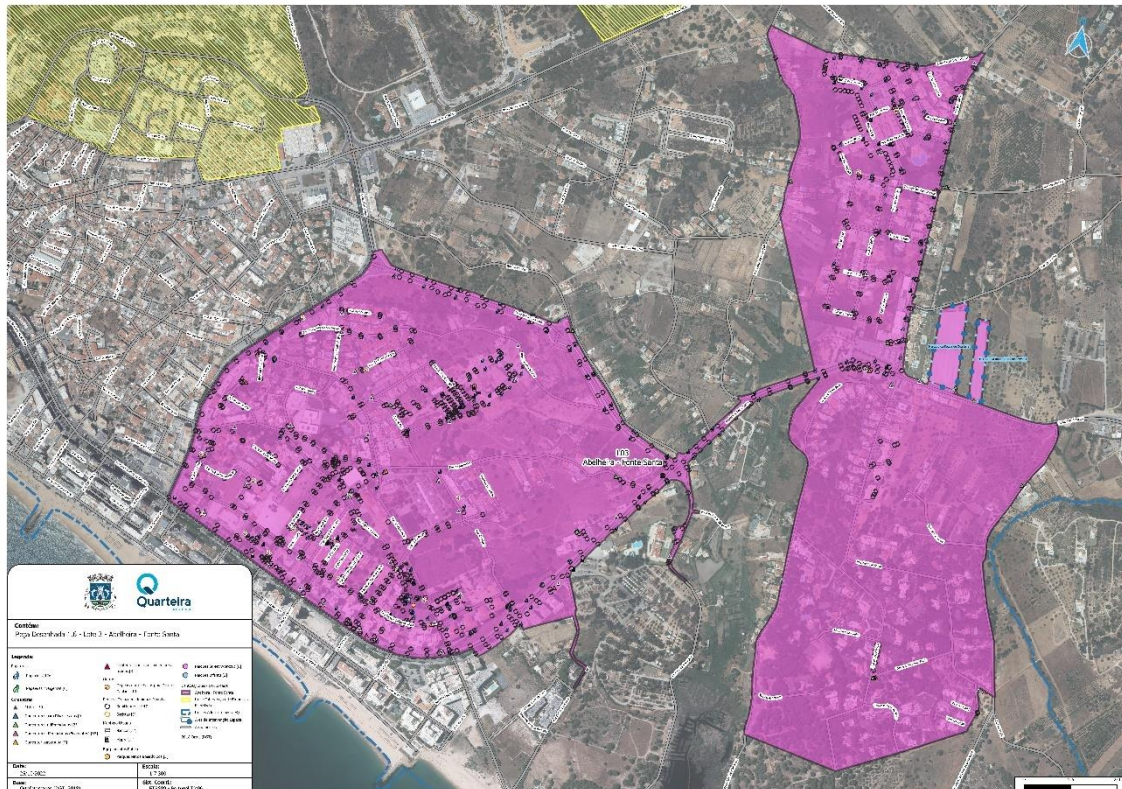
Peças Desenhadas Draft

Peça desenhada 1.1. – Mapa geral dos lotes





Peça desenhada 1.6 – Lote 3 – Abelheira, Forte Novo, Alsakia e Fonte Santa





Anexo III

[minuta de resposta à consulta]

Descrição	Preço
Lote 1- Quinta do Romão e Frente Mar	[a preencher]
Lote 2- Centro Histórico- Quarteira Velha (Checul, Patrão Lopes, Quarteira Norte e Cabine)	[a preencher]
Lote 3- Abelheira, Forte Novo, Alsakia e Fonte Santa	[a preencher]

A Freguesia de Quarteira,

O Presidente da Junta,

Assinado por: **TELMO MANUEL MACHADO PINTO**
Num. de Identificação: 09658417
Data: 2022.12.13 09:24:01+00'00'

Telmo Manuel Machado Pinto

